

	EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA	CÓDIGO: CCG-FOR-33
APROVADO POR: SUPERINTENDENTE ACADÉMICA	DATA: 05/02/2020	VERSAO: 07

UNIDADE:	Lauro de Freitas
CURSO:	Nutrição

A Coordenador (a) Mabel Gomes Dias Lago do Curso de **NUTRIÇÃO** da UNINASSAU LAURO DE FREITAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso II do art. 8º do Regulamento de Monitoria desta IES, resolve:

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo de monitoria no período de 31 de agosto a 10 de setembro de 2020, até as 00h, apenas através do email: nutrição.lfr@mauriciodenassau.edu.br, neste horário estabelecido.

Art. 2º. O processo seletivo será realizado no dia 15 de setembro de 2020 (terça-feira), as 10h (para alunos do turno matutino) e 18h (para alunos do turno noturno), pela Plataforma TEAMS, e constará de prova escrita, entrevista e/ou banca sobre todos os assuntos do programa da disciplina à qual o (a) discente está se candidatando, além da avaliação do histórico escolar do candidato. O resultado final será divulgado no dia 17 de setembro de 2020.

Art. 3º. A banca examinadora será constituída pelo professor (a) do curso, ministrantes da disciplina afim, e mais um professor, não necessariamente especialista do assunto, designado pelo Coordenador do Curso.

Art. 4º. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora à prova teórica e/ou prática (peso = 6) e ao **histórico escolar do aluno (peso = 4)**.

Art. 5º. As demais regras para o concurso são aquelas constantes no Regulamento de Monitoria.

Art. 6º. A(s) vaga(s) será(ão) destinada à(s) disciplina(s) constante no quadro abaixo:

Professor (s)	Disciplina (s)	Curso	Vagas
Flávia Martins	Técnica Dietética Básica	Nutrição	01
Patrícia Jacob	Avaliação Nutricional	Nutrição	01
Ícaro Cazumbá	Microbiologia dos Alimentos	Nutrição	01
Ícaro Cazumbá	Bromatologia	Nutrição	01

	EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA	CÓDIGO: CCG-FOR-33
APROVADO POR: SUPERINTENDENTE ACADÊMICA	DATA: 05/02/2020	VERSAO: 07

Luis Fernando Gonçalves	Educação Nutricional	Nutrição	01
-------------------------	----------------------	----------	----

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos por esta Coordenação do curso.

Art. 8º. Não haverá revisão de provas nem das notas atribuídas.

Lauro de Freitas, 26 agosto de 2020